



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº. 3191 /2021

EMENDA INDIVIDUAL DE VEREADOR

REFERÊNCIAS: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor - Emendas Individuais de Vereadores apresentadas no Orçamento do Município de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, 31, Inciso II e Artigo 32 da Lei nº.13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3807/2017.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 04 Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 04.02 - Departamento de Meio Ambiente

Funcional: 185420107 – Gestão Ambiental

Projeto Atividade: 1019000 – Implantação da Coleta Seletiva Solidária integrada com a Coleta Porta a porta

Natureza da Despesa: 33.50.41.00 Contribuições

Reduzido: 9851 Recurso: Livre 01 Objeto de despesa: 130

Montante do valor do repasse: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado a entidade abaixo:

Organização da Sociedade Civil	Vereador	Emenda	Objeto Despesa	Repasse R\$
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – RECICLA PAMPA CNPJ 32.067.301/0001-29	Antônio Almeida Filho	Indicação nº.127	130	6.000,00
	Total Repasse para ACIC			6.000,00

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Período de Execução: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2021.

OBJETO: Repasse a entidade, sem fins lucrativos, visando apoio a programa de coleta seletiva, através de recurso indicado pela emenda impositiva individual de vereador nº.127/2021, que reconduz a emenda impositiva nº.29/2021, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

de Planejamento e Meio Ambiente, com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – RECICLA PAMPA nos termos abaixo:

Considerando a **Lei nº.12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as responsabilidades dos municípios na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), quanto a coleta seletiva solidária, regulamentada pelo Decreto nº. 7.404/2010.

Considerando a **Lei Municipal nº.4.186/2020** que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Considerando a **Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016 de 19 de agosto de 2020**, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº. 86, de 17 de março de 2015 e emenda Constitucional nº.100 de 26 de junho de 2019.

Considerando a **Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 4.199/2021** de 21 de janeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2021.

Considerando o Ofício nº. 326/2021 – Câmara Municipal de Vereadores, datado de 13 de outubro de 2021, que trata da recondução de emenda pela **indicação nº. 127/2021**, que altera a emenda impositiva nº 029/2021 do vereador Antônio Almeida Filho com o seguinte texto: “Indica ao Poder Executivo Municipal, que seja feita a recondução dos valores da Emenda Impositiva nº 029/2021 no valor de 13,820,68 (sic) conforme o ofício nº 263/2021 parte desse valor 6,000,00 a Associação de Catadores Materiais Recicláveis (Recicla Pampa)”.

Considerando que a Associação de Catadores Materiais Recicláveis – Recicla Pampa inscrita no CNPJ nº. 32.067.301/0001-29, possui situação cadastral ativa dentro da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “Atividades de associações de defesa de direitos sociais”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com data de abertura de 10 de outubro de 2018, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando a Proposta de Manifestação de Interesse Social (PMIS) sob título do projeto “Apoio ao Programa de Coleta seletiva no município de Caçapava do Sul, sob protocolo SECULTUR nº. 150 datado de 16/09/2021 que indica a aplicação dos recursos de acordo com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88 142 302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul-RS

valor disponibilizado pela emenda nº127/21, compreendendo o público-alvo e os custos envolvidos na execução de atividades para o exercício de 2021.

Pelo exposto, face a inegável relevância social da OSC que atua na política de resíduos sólidos, e em razão do art. 29 da Lei 13.019/2014, no ajuste a ser firmado para fomento decorrente de emendas parlamentares e ao que está disposto no inciso II do art. 31 da Lei nº. 13019/2014, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a entidade beneficiária imposta pela Emenda Individual.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, a serem dirigidas à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 24 de novembro de 2021.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal